

LEI N° 821/2003. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

> Dispõe Sobre a Criação de Cargos e Empregos Públicos na Estrutura do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia Municipal criada pela Lei nº 303/68, em complementação aos já existentes, os cargos e empregos de provimento efetivo, estabelecidos no Anexo único a esta Lei.
- Art. 2º Os provimentos nos cargos e referidos no artigo anterior deverão observar, além das exigências constitucionais, os requisitos estabelecidos pela legislação local específica, principalmente com relação a vencimentos e grau de instrução mínimo exigível para o desempenho da função.
- Art. 3º Por se tratar de uma autarquia municipal, o regime trabalhista ali observado é o celetista, submetendo-se os empregados as demais regras previstas em legislação específica existente.
  - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA Prefeito